



Ofício - Reitoria 2/2026 - SCDP/RT-GABIN/RT/IFMS

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2026

Aos(as) usuários(as) do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do IFMS

Assunto: Orientações sobre suficiência de declaração institucional na prestação de contas – SCDP/IFMS.

Senhores(as) usuários(as) do SCDP do IFMS,

1. Com vistas à padronização de procedimentos, ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à observância das boas práticas de governança na execução da despesa pública, o Núcleo do SCDP da Reitoria do IFMS apresenta as seguintes orientações quanto à utilização de declaração institucional para fins de prestação de contas no SCDP.
2. A Instrução Normativa SCDP/IFMS nº 2, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do IFMS, estabelece, em seu art. 40, inciso IV, que, para a prestação de contas de missões em território nacional, devem ser apresentados documentos relacionados ao objetivo da viagem realizada a serviço, a exemplo de atas de reuniões, certificados de participação ou presença, entre outros.
3. Tal previsão normativa encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 507/2004) e nas normas que regem o SCDP, as quais reconhecem a flexibilidade quanto às formas de comprovação da execução da missão, admitindo a utilização de diferentes documentos comprobatórios.
4. Todavia, é imprescindível destacar que o princípio da segregação de funções, aliado à necessidade de comprovação objetiva da execução da despesa pública, recomenda que as evidências de cumprimento da missão não se limitem a documentos produzidos exclusivamente pelo próprio setor ou unidade que demandou a viagem, sobretudo quando desacompanhadas de registros externos ou materiais complementares.
5. A emissão de declaração institucional pelo mesmo setor demandante da missão, quando utilizada de forma isolada, pode fragilizar o processo de controle, por caracterizar situação de autocomprovação, o que contraria as boas práticas de governança, a transparência administrativa e o dever de zelo com os recursos públicos.
6. Nesse sentido, orienta-se que:
 - a. A declaração institucional seja admitida, mas não exclusivamente, como documento comprobatório, podendo integrar a prestação de contas no SCDP;
 - b. Sempre que possível, a declaração institucional deve ser acompanhada de documentos externos ou equivalentes, tais como:
 - certificados de participação;
 - programações oficiais do evento;
 - atas de reuniões;
 - listas de presença;

- registros institucionais ou materiais comprobatórios correlatos;
 - registro de ponto no SUAP.
- c. Na impossibilidade devidamente justificada de obtenção de documentos externos, a declaração institucional poderá ser aceita, desde que acompanhada de justificativa formal e circunstanciada, explicitando os motivos que impediram a apresentação de outros registros;
- d. A análise da prestação de contas deve pautar-se pela razoabilidade, proporcionalidade, transparência e responsabilidade administrativa, considerando o conjunto documental apresentado.
7. Esta orientação possui caráter geral e preventivo, aplicando-se a todos os usuários do SCDP no âmbito do IFMS, e visa conferir maior segurança jurídica aos processos de concessão e prestação de contas de diárias e passagens.
8. Em caso de dúvidas, o Núcleo do SCDP permanece à disposição para orientações adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Garajo de Moura
Núcleo de Gestão Setorial do SCDP
Portaria/IFMS n. 69/2026

Jocinei Lopes Araújo
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria/IFMS nº 513/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Douglas Garajo de Moura**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/02/2026 10:54:53.
- **Jocinei Lopes Araujo**, CHEFE DE GABINETE - CD3 - RT-GABIN, em 10/02/2026 12:05:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 588453
Código de Autenticação: 2f6c8ea3da

